



**MPV 746
00497**

**SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET**

EMENDA Nº - CMMPV 746/2016
(à MPV nº 746, de 2016)

Acrescente-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, o seguinte § 2º, renumerando-se o atual § 2º e os parágrafos seguintes como couber:

“Art. 6º.....

.....

§ 2º Entre os critérios de elegibilidade de que trata o *caput*, será incluída a prioridade absoluta na implantação do ensino médio em tempo integral, em cada sistema de ensino, nas regiões com menores índices de desenvolvimento humano e com resultados mais baixos nos processos nacionais de avaliação dessa etapa da educação básica.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A implementação da educação integral em nosso país é um sonho antigo e que teve entre seus entusiastas educadores como Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro.

Mais recentemente, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determinou na Meta 6 prazos e percentuais de expansão da escola de tempo integral, mais especificamente atender 25% dos alunos da educação básica. Entre as estratégias do PNE, merece destaque aquela que determina a construção de escolas “em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social”.



SF/16263.77560-11



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SIMONE TEBET

Essa determinação faz todo sentido, uma vez que a expansão da rede de escolas de tempo integral deve priorizar as regiões mais carentes. A propósito, recente estudo do Centro de Pesquisas e Estudos em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC) mostrou que, da forma como a ampliação da jornada escolar vem acontecendo, ela privilegia os estudantes em melhor situação socioeconômica.

Esta emenda pretende evitar esse efeito indesejado da ampliação do atendimento em tempo integral. Seu objetivo é criar um mecanismo que leve em conta tanto o desenvolvimento humano das regiões, quanto os resultados nas avaliações do ensino como requisito para receber apoio financeiro no âmbito da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, instituída pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.

Dessa forma, por meio de nossa emenda, pretendemos induzir o Ministério da Educação e os sistemas de ensino a priorizarem as regiões mais pobres na instalação de escolas de tempo integral.

Sala da Comissão,

Senadora SIMONE TEBET



SF/16263.77560-11